CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 539/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador André Fraga

EMENTA: "Dispõe sobre o direito do pedestre à iluminação pública adequada em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas no Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que decreta que é direito do pedestre dispor de iluminação específica e adequada em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas no Município de Salvador.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Análise:

O Projeto de Lei nº 539/2025, que versa sobre o direito do pedestre à iluminação pública adequada, é de suma importância para a promoção da segurança e do bem-estar da população de Salvador. Ao estabelecer que é direito do pedestre dispor de iluminação específica e adequada em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas, o projeto reconhece a necessidade de garantir condições seguras para a mobilidade urbana, especialmente em horários de baixa luminosidade.

A proposta destaca que todos os projetos de construção, reforma ou requalificação desses espaços devem contemplar um projeto luminotécnico específico. Essa exigência é fundamental, pois a iluminação eficiente não apenas melhora a visibilidade, mas também contribui para a sensação de segurança dos usuários. A iluminação contínua e segura é um elemento essencial para prevenir acidentes e inibir comportamentos delituosos, criando um ambiente mais acolhedor e menos vulnerável para os pedestres.

Além disso, a implementação deste projeto se alinha com as diretrizes de urbanismo sustentável, promovendo um espaço público que valoriza a acessibilidade e a inclusão. A iluminação adequada em locais de grande circulação é um fator que favorece a mobilidade urbana, incentivando o uso do transporte público e a caminhada, o que, por sua vez, contribui para a redução do trânsito e da poluição.

Diante do exposto, a aprovação do Projeto de Lei nº 539/2025 é imperativa. É um passo significativo em direção à construção de uma cidade mais segura e humana, onde os direitos dos pedestres são respeitados e valorizados. Portanto, conclamo os nobres colegas a votarem favoravelmente a esta proposta, que certamente trará benefícios inestimáveis à comunidade soteropolitana.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 539/2025.

Salvador, 15 de maio de 2026

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Parecer deliberado
em colegiado.

Em, 26 / 05 / 2026